

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N°. 068/2020. PREGAO TIPO PRESENCIAL: N°. 046/2020/PP.

Data para entrega dos envelopes: 08 de setembro de 2020, às 08:30 horas. Data para abertura dos envelopes: 08 de setembro de 2020, às 08:30 horas.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, inscrita no CNPJ sob no nº 07.726.540/0001-04, com sede administrativa na Rua José Joaquim de Souza, N° 10, Centro, CEP: 63.630-000 - Pedra Branca/CE, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2020 torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Para o recebimento dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia **08 de setembro de 2020**, **até às 08:30 horas**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitação, sito na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca – Ceará.

O início da abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **08:30 horas**, do dia **08 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço mencionado no item anterior, seguindo-se, após, a abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93.



1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos, visando o funcionamento do matadouro do município de Pedra Branca de animais(bovinos, suínos, caprinos e ovinos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no Termo de Referência.
- 1.2. Da entrega, Instalação dos equipamentos deverá ser feita para o Matadouro **Municipal de Pedra Branca/CE**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;
- **1.3.** Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição e ter garantia de até 06 (seis) meses.
- 1.4. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de requisições e/ou ordens de compra, devidamente assinadas pelo funcionário responsável;
- 1.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;
- 1.6. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O resumo do Edital encontra-se publicado na imprensa oficial do Estado, União e Jornal de Grande Circulação, o Quadro de Avisos, e o Edital na íntegra encontra-se disponível na Sala de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, e no site www.pedrabranca.ce.gov.br, link "licitações", podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados;
- 2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e no referido site, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no "campo" de informações do recibo do edital para eventuais futuras comunicações, sendo que os



mesmos deverão estar completos e legíveis;

- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com; pelo telefone (88) 2101-1492, via correio através do endereço mencionado no preâmbulo, encaminhado a Pregoeira ou ainda pessoalmente, neste mesmo endereço, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas, no horário das 08h ás 12 e das 14h ás 17h;
- 2.4. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail, e publicadas no flanelógrafo do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal e no site www.pedrabranca.ce.gov.br, no link "licitações", sendo enviadas aos demais interessados, para conhecimento;
- 2.5. No site citado serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual os interessados devem consulta-lo com frequência;
- 2.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala do Departamento de Compras e Licitações, ou via correio, desde que dentro dos prazos acima determinados. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail;
- 2.6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública).
- 2.6.2. A Prefeitura e a Pregoeira não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pela Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 2.6.3. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2.6.4. A decisão da Pregoeira será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no subitem 2.4 desta seção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência a todos os interessados.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação será restrita às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) de ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pedra Branca, que atendam todas as exigências constantes deste Edital, a teor do art. 4º da Lei Federal nº 10.502/02; Lei Complementar nº 123/2006 alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2020;
- 3.2. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:
- a) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Pedra Branca, Estado de Ceará:
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de <u>produtos, que</u> foi realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que efetivamente não ocorreu;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas; tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço(s) anteriormente mantido(s) com o Município de Pedra Branca, devidamente comprovado,



por razões ainda persistentes;

- g) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- h) Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentação, nos termos da lei.
- **4.2.** A autenticação, deverá ser realizada por tabelião de cartório de notas ou autenticação digitalmente.
- 4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade.
- 4.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- a) Não serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, mesmo que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou a Equipe de Apoio para verificação.
- b) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Pregoeira, durante a sessão de abertura dos envelopes: Proposta e Documentação;



- 4.4. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto a Pregoeira implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.5. Em se tratando de Microempresa ME ; Empresa de Pequeno Porte EPP e Equiparada , a comprovação desta condição será efetuada mediante <u>Declaração conforme Modelo Anexo VI, que comprove o enquadramento da empresa, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, , Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, <u>Lei Complementar nº 147, de 07/08/2020,</u> que deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da L.C. nº 123/2006, comprovada ainda por um dos seguintes documentos:</u>
- a)Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; b)Certidão Simplificada;
- c) Comprovação de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional;
- d) sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos em legislação pertinente.
- 4.6. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de ME ou EPP não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecida Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e nem poderá participar da licitação, sendo a mesma exclusiva para ME, EPP e ou equiparadas;
- 4.7. A declaração falsa relativa á condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 4.8. <u>Caso não haja comparecimento de representante da empresa licitante durante à sessão pública, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário estabelecido neste edital.</u>

5 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



Os documentos de Licitação deverão em 02 (dois) envelopes de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

Envelope nº

Prefeitura Municipal de Pedra Branca Processo Licitatório n.º 068/2020 Pregão Presencial n.º 046/2020/PP Licitante: **Razão Social e Endereço**

6 – PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo "Anexo VIII", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado;
- 6.2. O envelope 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:
- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;
- b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;
- c) Indicação dos produtos, seu preço total, em algarismo e por extenso;
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, bem como os valores de quaisquer gastos ou despesas com alimentação, hospedagem, transporte, viagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, para o cumprimento integral das obrigações, correndo tais obrigações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante;
- 6.3. Validade da cotação: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



- 6.3.2. Decorridos **60** (sessenta) dias da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura de Pedra Branca.
- 6.5. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, **computando-se todos os custos para fornecimento dos produtos**, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 6.6. conter cotações únicas de preço, contendo o *valor e a marca e modelo dos produtos*; com *preço unitário e total dos mesmos*, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;
- 6.7. deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, <u>sem</u> <u>conter alternativas</u> ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 6.8. indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que serão objeto de aquisição pela Prefeitura;
- 6.9. Na proposta, ocorrendo discordância entre o preço por algarismo e por extenso, será considerado este último, observadas quaisquer correções na discrepância;
- 6.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. ser apresentada em <u>01 (uma) via</u>, em idioma e moeda nacional, com <u>02 (duas) casas</u> decimais, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da



empresa licitante;

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1. Os licitantes que ofertarem o menor preço global, como condição para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no Envelope 02:

7.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Os documentos apresentados em original no credenciamento serão devolvidos na fase de habilitação.

- **7.3.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União –Federal conjunta, abrangendo INSS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante –Estadual;
- d) Certidão de Regularidade quando ao Tributo Municipal, emitida pelo município da sede do licitante CND Municipal –Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço CRF FGTS;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.



- **7.4.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:
- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 30 (trinta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.
- b) Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.
- b.1 entenda-se por "na forma da lei:
- b.2 quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei Federal nº 6.404/76);
- b.3 quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- b.4 balanço de abertura (observada a alínea a), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- b.5 as empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de até 10 % (dez por cento) sobre o somatório dos valores estimados dos itens a serem cotados, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

7.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.

7.6. Das declarações:

7.6.1 Declaração assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;



- 7.6.2 Declaração de Fatos Impeditivos, conforme modelo do Anexo III;
- 7.6.3.Declaração de Superveniência às Condições da Licitação, conforme Anexo V;
- 7.6.4.Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo VII. No envelope n.º 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.
- 7.8. A Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.10. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.11. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- **7.12.** Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial**;
- 7.13. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 7.14. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos a Pregoeira poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 7.15. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme



artigo 43 da Lei complementar 147 de 7/4/14:

- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 7.17.Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.18. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.
- 7.19. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 7.20. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

7.21. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.21.1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 7.22. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.23. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para a



Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

- 7.24. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 7.25. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Proposta Comercial** e **Documentação de Habilitação** (Anexos III, V e VII no envelope de habilitação) e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.502/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 7.26. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 7.27.A Pregoeira, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes;
- 7.28. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 7.29. A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.
- 7.30. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.31. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 7.31.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.



- 7.31.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.31.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.
- 7.31.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.33. No caso de desclassificação da proposta de menor preço do licitante a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 7.34. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 7.35. Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b)não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 7.36. Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a



proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

- 7.37. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira, mediante diligência junto ao licitante.
- 7.38. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.
- 7.39. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 7.40. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
- 7.41. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 7.42. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 7.43. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 7.44. Após o exame das Propostas, a Pregoeira fará a classificação das mesmas, levando- se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.
- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- 7.45. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope **"Documentação de Habilitação"** do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:
- a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pela Pregoeira e membros da CPL, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;
- b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Pregoeira, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos, no site oficial da Prefeitura na Internet www.pedrabranca.ce.gov.br, "link licitações"; bem como poderá ser enviado por e-mail ou



via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

- c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;
- c.1) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 7.46. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.47. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.48. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a Pregoeira a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 7.48.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;
- 7.48.2. A proposta deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, aos cuidados da Pregoeira, no endereço à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE ou protocolizada neste mesmo endereço, na sala do departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 7.49. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes.

9. RECURSOS E CONTRARRAZÕES



- 9.1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 9.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados, bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.
- 9.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.
- 9.4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.
- 9.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) Ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de **03 (três) diasúteis**, conforme estabelecido no item 02 desta seção;
- b) ser dirigido a autoridade competente, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 9.7. A autoridade competente e a Pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante neste Edital, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 9.10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio do envido do resultado por e- mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.



10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira **adjudicará** o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior **homologar** o procedimento licitatório.
- 10.2.Decididos os recursos, porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

- 11.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias.
- 11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.
- 11.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.
- 11.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
- 11.5. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 11.6. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 11.7. O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à contratada, sem que o mesmo tenha direito à indenização nos casos de:



- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações e da qualidade dos serviços prestados;
- c) Deixe de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.
- 11.8 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Máxima da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.
- 11.9- O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.
- 11.10- À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.
- 11.12. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Pedra Branca e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observandose as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.13. O Município de Pedra Branca convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.
- 11.14. O prazo estipulado no inciso 2 do item 9 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Pedra Branca.
- 11.15. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.16. O prazo da contratação será de **até 31/12/2020**, a partir da data da assinatura do



Contrato, não podendo ser prorrogado.

- 11.17. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Agricultura e Pecuária da Prefeitura.
- 11.18. O Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.19. Em casos eventuais de materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução do fornecimento do(s) produto(s).
- 11.20. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de no mínimo 06 (seis) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;
- 11.20.1. Durante período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão e treinamento aos servidores quando solicitado;
- 11.21. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado após 30 (trinta) dias, <u>após a entrega</u> total dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições <u>e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade</u> com as mesmas;
- 12.2.O pagamento do referido equipamento somente se dará com a finalização de instalação e testes dos mesmos, no momento prático do abate, nesse caso através do Médico Veterinário e servidores treinados para tal, somente após os testes e atestado a qualidade e o funcionamento do equipamento, os responsáveis, emitirão um relatório, liberando para pagamento;
- 12.3. Fica estabelecido que <u>o pagamento sofrerá, no mínimo</u>, o mesmo atraso, em dias Prefeitura Municipal de Pedra Branca CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 Centro, CEP 63630-000 Telefone: (88) 2101-1492 FAX 2438 <u>www.pedrabranca.ce.gov.br</u>, prefeitura_pmpb@hotmail.com

CNPJ: 07.726.540/0001-04



corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

- 12.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** Documento de Ordem de Crédito ou *T.E.D* Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco da Prefeitura.
- 12.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;
- 12.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

13 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 13.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do equipamento, no local e endereço indicados no objeto (1.2) deste edital;
- 13.1.1.O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) para a Aceitação definitiva;
- 13.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a Instalação e Treinamento de Pessoal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 13.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique.



- 13.3.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso.
- 13.3.2. É facultado que os interessados em fornecer os equipamentos, a visita o local de Instalação para verificar as condições de espaço útil, instalação elétrica e hidráulica e outros itens que fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento);
- 13.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;
- 13.7. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

14- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária: **Secretaria de Agricultura e Pecuária:** 0401.20.122.0037.2012; Elemento da Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1001000000.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação de serviços.



- 15.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f. Multa de 1,0% (um por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por:
- a Reclamação não atendida;
- b Recipientes não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro;
- c Estacionar o veículo em lugar impróprio quando vazio;
- d Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização;
- 15.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



- 15.5. As sanções estabelecidas nos itens 3.4 e 4 são de competência da autoridade máxima da contratante.
- 15.6. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;
- 15.7. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 15.8 .O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.- Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 15.9. Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação é a Secretaria de Agricultura e Pecuária, através do veterinário do município que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 16.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;
- 16.4. O fiscal da secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

17- DAS OBRIGAÇÕES

17.1. - Do licitante vencedor:

- a)Realizar o fornecimento do equipamento com instalação gratuita para o Matadouro Municipal;
- b) Ministrar treinamentos gratuitos aos servidores da Contratante que irão operar os equipamentos, no local e data a combinar com o responsável, correndo por conta da Contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento sem qualquer custo adicional à contratante;
- c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de até 06 (seis) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;
- d) Durante período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão e treinamento aos servidores quando solicitado;
- e)Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;
- f) Agendar visita se entender necessário no local de Instalação para verificar as condições de espaço útil, instalação elétrica e hidráulica e outros itens que fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento;
- g) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.
- h) Fornecer os equipamentos, objeto deste edital, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Autorização de



Serviços (A.F.);

- i) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos;
- j) Efetuar, após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- k) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- l) Substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o fornecimento dos produtos e serviços, tais como fretes, treinamento dos funcionários que iram utilizar o equipamento (exceto deslocamento e outras despesas do pessoal dessa prefeitura se for o caso), encargos, impostos, mão de obra para instalação, tais como traslado das pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

- m) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- n) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- o) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de eventual má prestação de Serviço, objeto deste contrato e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- q) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento do dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Pedra



Branca/CE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, anova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;

- r) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- t) <u>Apresentar a nova planilha de preços,</u> conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do Contrato.

17.2. - Do Município:

- a)Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c)Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;
- d) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.
- e) Rejeitar a prestação do serviço que não atenda ou atenda equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- h) Fiscalizar a execução contratual;
- i) Publicar o extrato do contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além das disposições expressas neste edital, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Este licitação poderá ser:



- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.
- 18.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Procuração de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Superveniência;
- f)Anexo VI Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII– Modelo de Proposta Comercial;
- *i)* Anexo IX Minuta do Contrato;
- i) Anexo X Planilha Orçamentária de Custos.
- 18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.6. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme



disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 18.9. A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 18.10. As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, no site oficial da Prefeitura www.pedrabranca.ce.gov.br, link "licitações", enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de comprar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;
- 18.13. A Pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.14. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 29.433,33** (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

19. - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do $\S 4^{\circ}$ do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Prefeitura Municipal de Pedra Branca CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 Centro, CEP 63630-000 Telefone: (88) 2101-1492 FAX 2438 www.pedrabranca.ce.gov.br, prefeitura_pmpb@hotmail.com CNPJ: 07.726.540/0001-04



Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/01 e Lei Federal nº 8666/93.

- 19.4. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial e o Quadro de Avisos;
- 19.5. Esclarecimentos sobre a presente contratação e do presente edital serão fornecidos pela Administração, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, até o último dia previsto para entrega das Propostas.
- 19.6. Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos a Pregoeira após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

Pedra Branca - CE, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO VICENTE CAVALCANTE DE ABREU FILHO Secretário de Agricultura e Pecuária

ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020/PP

1.OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos, visando o funcionamento do matadouro do município de Pedra Branca de animais (bovinos, suínos, caprinos e ovinos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no Termo de Referência., conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO DE PISTOLA PARA INSENSIBILIZAR BOVINOS: CONJUNTO DE PISTOLA DE AR COMPRIMIDO CAPAZ DE INSENSIBILIZAR BOVINOS NUM ESPAÇO DE TEMPO DE 200 À 300 MILÉSIMOS DE SEGUNDOS, COM CAPACIDADE PARA 200 ANIMAIS/HORA, TRABALHANDO SOB PRESSÃO ENTRE 160 E 175 LBS DE AR, MAGUEIRA PADRÃO E SUPORTE DE APOIO PARA PLATAFORMA DO OPERADOR. DIMENSÕES 150 X 400 X 510 MM. PESO 8KG ACOMPANHA:01 CATALAGO TÉCNICO, 01 JOGO DE REPAROS (ANÉIS), 01 MAGUEIRA ESPIRAL, ENGATE RÁPIDO, CONJUNTO DE FILTRO C/ LUBRIFICADOR ENTRADA E SAÍDA DE 1/2, MANÔMETRO DE 0 A 200LBS, REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO, BALANCIM (MOLA) CAP. 5 A 10KG, COM CURSO DE 1,5MTS, PESO 1,4KG C/	CONJUNTO	1



Estado do Ceará DONITAD/EACIIITAD

	WOSQUETAU NA PONTA P/ FACILITAK A		
	SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM		
	COMPRESSOR DE AR DE 15BAR/200 LITROS		
2	INSENSIBILIZADOR ELÉTRICO PARA ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS	UND	1

JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Administração Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, necessitam do equipamento acima, para atender necessidades elencadas nas normas técnicas, segurança e sanitárias para o abate de bovinos para o Matadouro Municipal.
- 2.2 Este equipamento será instalado e usado exclusivamente para o Matadouro Municipal para amenizar o stress dos bovinos no momento do abate, além de garantir a segurança dos servidores no momento da insensibilização que hoje é feita através de marretadas na cabeça do animal.
- 2.3 A Prefeitura Municipal é a responsável pelo abate e distribuição de toda carne bovina em nosso município e este equipamento ajudará na realização de um trabalho mais adequado e de melhor qualidade no setor produtivo.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS b.

- 3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do equipamento, no local e endereço indicados no objeto (1.2) deste edital;
- 3.1.1.O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) para a Aceitação definitiva;
- 3.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a Instalação e Treinamento de Pessoal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique.
- 3.3.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso.
- 3.3.2. Fica facultado aos interessados em fornecer os equipamentos, a visita ao local de Instalação para verificar as condições de espaço útil, instalação elétrica e hidráulica e outros itens que fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento;
- 3.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;
- 3.7. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

4 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação é a Secretaria de Agricultura e Pecuária, através do Secretário da pasta que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 4.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.



- 4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;
- 4.4. O fiscal da secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo	da contratação	será de	até 31/12/202	20, a partir	da data	da assinatura	do Contrato,
de	de 2020 a	ade	de 2020.				

6 – DO PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;
- 6.2.O pagamento do referido equipamento somente se dará com a finalização de instalação e testes dos mesmos, no momento prático do abate, nesse caso através do Médico Veterinário e servidores treinados para tal, somente após os testes e atestado a qualidade e o funcionamento do equipamento, os responsáveis, emitirão um relatório, liberando para pagamento;
- 6.3. Fica estabelecido que <u>o pagamento sofrerá, no mínimo</u>, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;
- 6.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o



Prefeitura Municipal de Pedra Branca Estado do Ceará

D.O.C – Documento de Ordem de Crédito ou *T.E.D* – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco da Prefeitura.

- 6.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;
- 6.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

7- DAS OBRIGAÇÕES

1- DA CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento do equipamento com instalação gratuita para o Matadouro Municipal;
- b) Ministrar treinamentos gratuitos aos servidores da Contratante que irão operar os equipamentos, no local e data a combinar com o responsável, correndo por conta da Contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento sem qualquer custo adicional à contratante;
- c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de até 06 (seis) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;
- d) Durante período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão e treinamento aos servidores quando solicitado;
- e) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;
- f) Agendar visita se entender necessário no local de Instalação para verificar as condições de espaço útil, instalação elétrica e hidráulica e outros itens que fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento;
- g)Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca Estado do Ceará

- h) Fornecer os equipamentos, objeto deste edital, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Autorização de Serviços (A.F.);
- i) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos;
- j) Efetuar, após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- k) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- l)Substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- m) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o fornecimento dos produtos e serviços, tais como <u>fretes, treinamento dos funcionários que iram utilizar o equipamento (exceto deslocamento e outras despesas do pessoal dessa prefeitura se for o caso), encargos, impostos, mão de obra para instalação, tais como traslado das pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;</u>
- n) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- o) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- p) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de eventual má prestação de Serviço, objeto deste contrato e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- q) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- r) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento do



dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, anova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;

- s) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- u) <u>Apresentar a nova planilha de preços,</u> conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do Contrato.

2 - DO CONTRATANTE:

- a)Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c)Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;
- e) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.
- f) Rejeitar a prestação do serviço que não atenda ou atenda equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - h) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
 - i) Fiscalizar a execução contratual;
 - j) Publicar o extrato do contrato.

i.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária: **Secretaria de Agricultura e Pecuária:** 0401.20.122.0037.2012; Elemento da Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1001000000.



ii.PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos, foi elaborada com base no preço de mercado dos **equipamentos**, fornecido por diversos licitantes, correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Da entrega, Instalação dos equipamentos deverá ser feita para o Matadouro **Municipal**, com endereço à Estrada do Sítio Trapiá, s/n, Zona Rural, Pedra Branca/CE, no prazo de até **15** (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;
- 11.1.1. Avisar antecipadamente ao servidor responsável do Matadouro o dia e possível hora da entrega, através do telefone: (88)3515-1122, (88)9-9906-2346 ou (88)9-9812-8310;
- 11.1.2. Em caso de dúvidas, poderão ser sanadas pelo telefone (88)3515-1122, (88)9-9906-2346 ou (88)9-9812-8310 ou ainda pelo e-mail: agriculturapedrabranca@hotmail.com

12. VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

O Valor Global Estimado é de R\$ 29.433,33 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

Pedra Branca - CE, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO VICENTE CAVALCANTE DE ABREU FILHO

Secretário de Agricultura e Pecuária



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020/PP

PROCURAÇÃO

A empresa	inscrita no	CNPI nº	com	sede	administr	ativa na
empresário, portador da			_	_		
n^{o}	, nomeia e (constitui seu	bastante procı	ırador,	o (a) Sr (a))
brasileiro, casado, empre	esário, portac	dor da CI n.º_			expedida	ı pela
, e do CPF nº			, para	partic	ipar das	reuniões
relativas ao Processo Lic						
formular lances verbais	à proposta e	scrita apresen	tada, quando d	onvoca	do, e ainda	ı rubricar
documentos, renunciar	o direito de	interposição c	le recurso e ap	resenta	r impugna	ıção, bem
como, assinar atas, recor	rer de decisê	ões administra	tivas, enfim pi	aticar to	odos os de	mais atos
inerentes ao certame.			_			
(data)						
	A	Assinatura e car	imbo			
	(representante le	egal)			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, inscrita no C por intermédio	•			
portador da CI n.º		s penas da lei, qu	, expedi	da pela	e do CPF n.º
impeditivos para sua Presencial n.º/2 posteriores.	habilitação no	presente Proces	sso Licitató	ório n.º	/2020, Pregão
(data)					
		sinatura e carimbo presentante legal)			



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa	, ins	scrita no CNI	PJ nº_			_, com s	ede <i>a</i>	admi	nistrati	va na
	por	intermédio	de	seu	rep	oresentant	e le	egal	o(a)	Sr(a)
			port	ador	da	Carteira	de	Ide	ntidade	e n.º
	,exp	edida pela _	e	do C	PF n	<u>0</u>	, C	DECL	ARA,	sob as
penas da Lei, em cum	ıprimei	nto ao dispost	to no i	inciso	XXX	III, do art	. 7º da	a Coı	nstituiç	ão da
República, que não e	mpreg	a menor de c	dezoit	o ano	s em	trabalho	notu	rno,	perigo	so ou
insalubre e não empr	ega me	enor de dezess	seis ar	os.						
Ressalva: emprega m	enor, a	partir de qua	torze	anos,	na c	ondição d	e apr	endi	z ().	
(data)										
,		Assini	atura e	carin	ıbo					
		(repre	esentar	ıte leg	al)					



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa	, inscrita no CNPJnº	, com sede administrativa na
		oresentante legal o(a) Sr(a)_, portador da
		, expedida pela, e do CPF
		, DECLARA, sob as penas da
Lei:		
I) que concorda co	om os preceitos legais em vigor,	especialmente os da Lei nº 8.666/93, com
suas alterações po	osteriores e as cláusulas do prese	nte edital;
II) que se propõe	a realizar a entrega dos produ	tos licitados pelos preços ofertados nos
lances verbais, ob	edecendo a estipulação do corre	spondente ato convocatório;
III) que atenderá	as determinações dos órgãos fis	calizadores da Prefeitura;
IV) que observar	á, integralmente, as normas de fa	abricação dos produtos;
V) que em caso d	le divergência entre o preço uni	tário e total dos Produtos prevalecerá o
preço unitário;		
VI) que o prazo o	de validade da proposta é de 60 ((sessenta) dias;
VII) que atende as	s normas relativas à saúde e segu	ırança do trabalho;
VIII) que conhece	e e aceita o inteiro teor do instr	rumento convocatório, ressalvando-se o
direito recursal,	bem como declara ter recebid	o todos os documentos e informações
necessárias ao cur	mprimento integral das obrigaçõ	es objeto da licitação;
IX) que não foi de	clarada inidônea para contratar	com o poder público em nenhuma esfera
governamental;	-	-
X) que não cons	ta em sua diretoria nenhum fund	cionário público;
XI) que nos preço	s ofertados estão inclusos todos o	os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo
desconto de nenh	uma espécie.	•
(data)		
		_
	Accinatura a carimbo (ron	exacantanta lacal)



<u>ANEXO VI</u> MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020/PP

A EMPRESA	devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede à rua/av	, nº,
bairro, cidade	
CEP, complemento	, DECLARA, sob as penas da Lei,
que não está sujeita a quaisquer dos impedim	entos do $\S 4^{\circ}$ do art. 3° da Lei Complementar
n^{ϱ} 123/2006 estabelecido nos arts. 42 a 48 e da l	Lei Complementar n $^{\circ}$ 147 de 07/08/14, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido na	a lei e que cumpre os requisitos legais para
qualificação como:	
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da en	npresa:
() Microempresa, ME ou () Empresa	de Pequeno Porte, EPP, definida no art.3º da
Lei Complementar nº 123/2006;	
() Sociedade Cooperativa Equiparada á M	
anterior, receita bruta correspondente aos li	
Complementar nº 123, de 2006, nela incluí	1
conforme inciso II do artigo 3º da Lei Compl	ementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
(assinar a condição da empresa)	
(_) Declaro que a empresa possui restrição	
pretendemos utilizar o prazo previsto no a	•
07/08/14, para regularização, estando cien	•
contratação, estando sujeita às sanções previs	as no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Local e data.	
Local e data.	
Assinatura do re	 presentante legal
·	PF

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		,	inscrita	no	CNPI	sob (o nº
	nscrição Estadual nº				•		
	al, o Sr		_		do Do		
Identidade nº			, ins	crito	no CPI	F sob	o nº
, I	DECLARA, o atendiment	to pleno aos	Requisit	os de l	Habilita	ção, con	forme
exigido pelo incis	o VII, do art. 4º, da Lei Fo	ederal nº 10.5	520, de 1	7 de F	evereiro	de 2002	<u>)</u> .
		de_	de	2020.			
	(razão social e assir	natura repres	entante	legal)			



ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

`					Local e data	
À Comissão	o Permanente de Licitação					
Ref.: PRC	OCESSO LICITATÓRIO Nº	/2020, PI	REGÃO PRESEI	NCIAL Nº	/2020/PP.	
Prezados	Senhores,					
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento de Equipamento completo para abate de bovinos incluindo Instalação e Treinamento de Pessoal para o Matadouro Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, objeto do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº/2020/PP:						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Quant	Marca/ Modelo	Preço unit R\$	Preço total R\$	
	Valor total de R\$,	
	de nossa proposta é de R\$ de descrição.	().	, conforme	
a assinar fim o(a) S expedida	de adjudicação do objeto da procentrato no prazo determina or.(a) Órgão Exp	ado no doc _, Carteira edidor	cumento de conv de Identidade r , CPF r	vocação, indic nº	cando para esse ,	
Agência	oresentante legal desta empre e Conta Corrente. Informar ta autorização de Fornecimento (ambém e- 1	-			
	nos que o prazo de validade d a data de abertura da licitação.	_	oposta é de	() dias, a	



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,	
EMPRESA PROPONENTE/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF	



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

capri e seu forne segui	nos e ovinos), conforme condições, qu ls anexos, para atender as necessidad ecimento será efetuado da forma exig	uantidades e des da Secre ida no Tern	e exigências es taria de Agri	tabelecidas ne cultura e Pecu	os, suínos, este Edital iária, cujo				
capri e seu forne	nos e ovinos), conforme condições, qu ls anexos, para atender as necessidad ecimento será efetuado da forma exig	uantidades e les da Secre	e exigências es taria de Agri	tabelecidas ne cultura e Pecu	os, suínos, este Edital iária, cujo disposto a				
capri e seu forne	nos e ovinos), conforme condições, qu ls anexos, para atender as necessidad ecimento será efetuado da forma exig	uantidades e les da Secre	e exigências es taria de Agri	tabelecidas ne cultura e Pecu	os, suínos, este Edital iária, cujo				
		-		•	os, suínos,				
Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais e equipamentos, visando o funcionamento do matadouro do município de Pedra Branca de animais (bovinos, suínos,									
	CLÁUSULA PRII	MEIRA - DO	ОВЈЕТО						
	áusulas e condições a seguir:		3						
	6/2020/PP, em consonância com a Lei			U					
	CONTRATADA, ajustam entre si, um Contrato de Prestação de Serviços e de fornecimento de material, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencia								
	, ne, ne								
nº .	, representada , RG nº		(a) 		CPF n sede ä				
	atro lado a empresa	, CNPJ nº		, Inscriç	ção Estadua				
	, doravante	denominado	simplesmen	te de CONTR	RATANTE (
	representada pelo seu Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr								
com sede à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca/CE, inscrita no CNPJ sol o nº 07.726.540/0001-04, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, neste ato									
	sede a Kua Jose Joaquim de Souza, nº	III (entro		/CE : :	CNIDI 1				

2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei



10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

A CONTRATADA fornecerá os produtos previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Da entrega, Instalação dos equipamentos deverá ser feita para o Matadouro **Municipal** de Pedra Branca/CE, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;
- **2.2.** Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição e ter garantia de até 06 (seis) meses.
- 2.3. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de requisições e/ou ordens de compra, devidamente assinadas pelo funcionário responsável;
- 2.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;
- 2.5. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, objeto da presente aquisição é de **R\$____** (_______) e a recomposição de preços, só ocorrerá nas condições estabelecidas na cláusula quarta deste instrumento, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E PRAZO

- 4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;
- 4.2. O pagamento do referido equipamento somente se dará com a finalização de instalação e testes dos mesmos, no momento prático do abate, nesse caso através do Médico



Veterinário e servidores treinados para tal, somente após os testes e atestado a qualidade e o funcionamento do equipamento, os responsáveis, emitirão um relatório, liberando para pagamento;

- 4.3. Fica estabelecido que <u>o pagamento sofrerá, no mínimo</u>, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;
- **4.4.** No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** Documento de Ordem de Crédito ou *T.E.D* Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.
- 4.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;
- 4.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.
- 4.7. O Contrato terá sua vigência até a data de 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

5.1- São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- b) Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar o fornecimento de produtos incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar o fornecimento dos produtos quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato.

5.2- São direitos da CONTRATADA:



Cobrar pela realização de materiais solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

- a)Realizar o fornecimento do equipamento com instalação gratuita para o Matadouro Municipal;
- b) Ministrar treinamentos gratuitos aos servidores da Contratante que irão operar os equipamentos, no local e data a combinar com o responsável, correndo por conta da Contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento sem qualquer custo adicional à contratante;
- c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de até 06 (seis) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;
- d) Durante período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão e treinamento aos servidores quando solicitado;
- e)Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;
- f) Agendar visita se entender necessário no local de Instalação para verificar as condições de espaço útil, instalação elétrica e hidráulica e outros itens que fizerem necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento;
- g) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.
- h) Fornecer os equipamentos, objeto deste edital, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Autorização de Serviços (A.F.);
- i) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos;
- j) Efetuar, após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos,



Prefeitura Municipal de Pedra Branca Estado do Ceará

acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

- k) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- l) Substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.
- m) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o fornecimento dos produtos e serviços, tais como <u>fretes, treinamento dos funcionários que iram utilizar o equipamento (exceto deslocamento e outras despesas do pessoal dessa prefeitura se for o caso), encargos, impostos, mão de obra para instalação, tais como traslado das pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;</u>
- n) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- o) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- p) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de eventual má prestação de Serviço, objeto deste contrato e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- q) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- r) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento do dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, anova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;
- s) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá



nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- u) <u>Apresentar a nova planilha de preços,</u> conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do Contrato.

6.2. DA CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c)Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;
- e) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.
- f) Rejeitar a prestação do serviço que não atenda ou atenda equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- g) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- i) Fiscalizar a execução contratual;
- j) Publicar o extrato do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar.



8.1. A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurandose a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA							
9.1. O prazo da contratação será de até _	_de	de 2020 a	_de	de 2020.			
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							

10.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária: **Secretaria de Agricultura e Pecuária:** 0401.20.122.0037.2012; Elemento da Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1001000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Caso o licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.
- 112 As penalidades previstas em lei e neste contrato não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do item 11.1 e anteriores do edital;
- 113 O licitante que convocado não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Pregão, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital.
- 11.4 A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento



equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor.

- 115 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, a que se refere o item 11.3 será aplicado na forma abaixo:
- *a*)deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, *impedimento de 90 (noventa) dias*;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 02 (dois) anos;
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, impedimento de no mínimo 02 (dois) anos até (02 (dois) anos;
- 116 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Pedra Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

12.1. – Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato.
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca/CE; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.
- 14.3. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em Prefeitura Municipal de Pedra Branca CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 Centro, CEP 63630-000 Telefone: (88) 2101-1492 FAX 2438 www.pedrabranca.ce.gov.br, prefeitura_pmpb@hotmail.com CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca Estado do Ceará

02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

	Pedra Branca - CE,dede 2020.
	Secretário de Agricultura e Pecuária
	Contratante
	Contratada
Гestemunhas:	
NOME: CPF:	
NOME:	



ANEXO XI PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

(preços médios encontrados)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CONJUNTO DE PISTOLA PARA INSENSIBILIZAR BOVINOS: CONJUNTO DE PISTOLA DE AR COMPRIMIDO CAPAZ DE INSENSIBILIZAR BOVINOS NUM ESPAÇO DE TEMPO DE 200 À 300 MILÉSIMOS DE SEGUNDOS, COM CAPACIDADE PARA 200 ANIMAIS/HORA, TRABALHANDO SOB PRESSÃO ENTRE 160 E 175 LBS DE AR, MAGUEIRA PADRÃO E SUPORTE DE APOIO PARA PLATAFORMA DO OPERADOR. DIMENSÕES 150 X 400 X 510 MM. PESO 8KG ACOMPANHA:01 CATALAGO TÉCNICO, 01 JOGO DE REPAROS(ANÉIS), 01 MAGUEIRA ESPIRAL, ENGATE RÁPIDO, CONJUNTO DE FILTRO C/ LUBRIFICADOR ENTRADA E SAÍDA DE 1/2, MANÔMETRO DE 0 A 200LBS, REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO, BALANCIM(MOLA)CAP. 5 A 10KG, COM CURSO DE 1,5MTS, PESO 1,4KG C/ MOSQUETÃO NA PONTA P/ FACILITAR A SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM COMPRESSOR DE AR DE 15BAR/200 LITROS	CONJUNTO	1	R\$ 19.566,67	R\$ 19.566,67
2	INSENSIBILIZADOR ELÉTRICO PARA ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS	UND	1	R\$ 9.866,67	R\$ 9.866,67
	VALOR GLOBAL ES	TIMADO			R\$ 29.433,33